



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020  
EMPREITADA GLOBAL**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, para Projeto executivo e execução de obra de deslocamento de rede MT e Instalação de rede BT no Loteamento Colônia Saudades, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia 25 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

**2 DO OBJETO:**

2.1 A presente Licitação tem por objeto Projeto executivo e execução de obra de deslocamento de rede MT e implantação de rede BT no Loteamento Colônia Saudades, ERS 142, Acesso pela Estrada São Pedro, Quadra 426, Lote 780 (via pública de acesso ao Centro de Eventos Burgel) no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:**

3.1 Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 22 de setembro de 2020 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

3.2 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

**4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE E E-MAIL

1



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO**

#### 4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

##### 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

f) A licitante deverá estar habilitada junto a Coprel Cooperativa de Energia, para execução dos serviços licitados. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar Certidão, Contrato de Prestação de Serviços ou Documento Equivalente que comprove sua habilitação junto a Coprel.

f.1) A comissão de licitações, poderá suspender a sessão e realizar diligência, para fins de verificação do documento apresentado pela licitante para fins de comprovação de habilitação junto a Coprel letra “f”.

##### 4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

##### 4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

##### 4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.4.2 Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (conforme item 4.2.4.1); ou
- d) do Contrato de Trabalho.

**4.2.4.3** Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante (item 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

**4.2.4.4** - Atestado de Qualificação Técnica pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, ou seja, no CREA. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo, **no mínimo**:

a) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no item 4.2.4.3);

**4.2.4.5** - Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA, mediante prévio agendamento no **dia 21 e 22 de setembro de 2020** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com o Engenheiro Eletricista Vini cus Breda.

#### **4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**4.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

**4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O envelope n.º 02 - PROPOSTA deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## 5- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 5.1 DA ABERTURA:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

## 5.2 DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM**

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## 6 DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



## 7 DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 139.994,65 (Cento e trinta e nove mil reais e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o Projeto executivo e execução da obra.

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

## 8 DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

## 9 DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

9.1 A Administração Municipal convocará a empresa vencedora para no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do presente contrato administrativo para apresentar o protocolo do Projeto Executivo junto a Coprel Cooperativa de Energia para aprovação.

9.1.1 O prazo que trata o item 9.1, poderá prorrogado, mediante acordo entre as partes.

9.2 O Projeto Executivo deverá ser entregue à Administração Municipal após a aprovação da Coprel Cooperativa de Energia para aprovação.

9.3 Após a aprovação do Projeto Executivo pela Coprel Cooperativa de Energia, a Administração Municipal emitirá uma Ordem de Serviço para iniciar a execução dos serviços.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**9.4 A previsão de aprovação do Projeto Executivo pela Coprel Cooperativa de Energia é de 02 (dois) meses. Após a aprovação do projeto executiva a Administração Municipal emitirá a Ordem de Serviço para início das obras, que deverão ser iniciadas num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais conforme cronograma físico financeiro.**

**9.5 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART da obra e do projeto executivo.**

#### **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

07.11.15.452.0112.1017 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1089 – Iluminação Pública

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

**10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da CONTRATADA, após liberação do Ministério da Integração Nacional.**

**11.2 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.**

**11.3 Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.**

**11.4 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.**

**11.5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.**

**11.6 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.**

#### **12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.**

#### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:**



**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

#### **15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### **16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

16.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**16.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**16.4** O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

**16.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **17 GARANTIA CONTRATUAL:**

**17.1** Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**17.1.1** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

**17.1.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**17.1.3** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.1.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.1.5** No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



#### 18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**18.1** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**18.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**18.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**18.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**18.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**18.2.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**18.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

**18.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

**18.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**19.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**19.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**19.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**19.5** Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.



**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



**19.7** Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**19.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9** Fazem parte do Edital:

- 1) Minuta do Contrato
- 2) Modelo de Declaração não emprega menor
- 3) Modelo de Declaração não emprega servidor público
- 4) Modelo de Declaração de idoneidade
- 5) Memorial descritivo
- 6) Orçamento
- 7) Cronograma
- 8) Prancha 01
- 09) Cálculo do BDI
- 10) Cálculo dos Encargos Sociais

**19.10** Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
Prefeito Municipal



## Anexo I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º ....., RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar "Projeto executivo e execução de obra de deslocamento de rede MT e implantação de rede BT no Loteamento Colônia Saudades, ERS 142, Acesso pela Estrada São Pedro, Quadra 426, Lote 780 (via pública de acesso ao Centro de Eventos Burgel) no Município de Não-Me-Toque/RS", de acordo com o Projeto Básico e anexos que passam a fazer parte do presente contrato.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 - O contratado será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal da obra Engenheiro Eletricista Sr Vinicius Breda, Fiscal do Contrato a Sr<sup>a</sup> Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr<sup>a</sup> Genisse S. Zagonel, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 – O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra será o Engenheiro Eletricista Sr Vinicius Breda

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

4.4 – No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.4.1 – ART de execução;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$ .....(.....) de mão de obra e R\$ .....(.....) de materiais.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



5.2 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

5.3 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.4 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.5 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.6 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra, se houver.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.8 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO E DA RESCISÃO:**

6.1 A **Administração Municipal** convocará a **CONTRATADA** para no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do presente contrato administrativo para apresentar o protocolo do Projeto Executivo junto a Coprel Cooperativa de Energia para aprovação.

6.1.1 O prazo que trata o item 6.1, poderá prorrogado, mediante acordo entre as partes.

6.2 O Projeto Executivo deverá ser entregue à **Administração Municipal** após a aprovação da Coprel Cooperativa de Energia para aprovação.

6.3 Após a aprovação do Projeto Executivo pela Coprel Cooperativa de Energia, a **Administração Municipal** emitirá uma Ordem de Serviço para iniciar a execução dos serviços.

6.4 A previsão de aprovação do Projeto Executivo pela Coprel Cooperativa de Energia é de 02 (dois) meses. Após a aprovação do projeto executiva a **Administração Municipal** emitirá a Ordem de Serviço para início das obras, que deverão ser iniciadas num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais conforme cronograma físico financeiro.

6.5 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART da obra e do projeto executivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

8.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

8.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020**



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.11.15.452.0112.1017 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1089 – Iluminação Pública

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

10.2 – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ORIGEM DOS RECURSOS:

10.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

11.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:



**Administração Municipal**  
**Não-Me-Toque - RS**  
**2017 - 2020**



- 12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
- 12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2020.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA  
Minuta rede eletrica.doc/ar

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO II  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO  
DA EMPRESA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro  
societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia  
mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

# MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

## DESLOCAMENTO DE REDE MT E IMPLANTAÇÃO DE REDE BT NO LOTEAMENTO

### 1 Objetivo

O presente memorial visa descrever as principais características do projeto de deslocamento de rede MT e atendimento de iluminação pública na via de acesso ao Centro de Eventos Burgel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, CNPJ nº 87.613.519/0001-23, residencial e com economia baseada em agricultura.

### 2 Localização

A obra a ser construída estará situada na localidade de Colônia Saudades, pertencente ao município de Não-Me-Toque, ERS 142, acesso pela Estrada São Pedro, quadra 426, lote 780.

### 3 Normas e Regulamentos

O projeto foi executado de acordo com as exigências técnicas que normalizam as Cooperativas de eletrificação pertencentes ao sistema FECOERGS.

- REGD 035.01.06 – RIC Regulamento de Instalações Consumidoras: Fornecimento em Tensão Secundária.
- REGD 035.01.07 – RIC Regulamento de Instalações Consumidoras: Fornecimento em Média Tensão.
- OTD 035.01.01 – Critérios de Elaboração de Projetos.
- PTD 035.02.01 – Padrão de Estruturas.
- POP's e OTD's FECOERGS.
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Alta Tensão.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

### 4 Projeto Executivo

A empresa vencedora da licitação deverá elaborar o projeto executivo, baseado no projeto de referência fornecido na licitação, e protocolá-lo junto a COPREL dentro do prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser aprovado pela a COPREL.

O protocolo deverá ser apresentado ao fiscal da obra objeto desta licitação para acompanhamento do processo. Após aprovado, uma via do projeto deve ser entregue na prefeitura.

## 5 Características

### 5.1 Rede Primária Existente

Constituída de condutores de alumínio com alma de aço 4AWG, na configuração 3#4CAA, classe de isolamento 25kV e tensão nominal de operação 13,8kV, montada de modo suspenso com estruturas de sustentação e isolamento 25kV, em postes de concreto Duplo “T” e Tronco Cônico.

### 5.2 Rede Primárias Projetada

Deverá ser instalada em condutores de alumínio com alma de aço 2AWG, na configuração 3#2CAA, classe de isolamento 25kV e tensão nominal de operação 13,8kV. As estruturas de sustentação serão do tipo N, T e P, isolamento 25kV, montadas em postes de concreto Duplo “T” de altura média 12m e com vão regulador de 40m, devidamente especificados na planta construtiva do projeto.

### 5.3 Rede Secundária Existente

É constituída de condutores de alumínio com alma de aço 2AWG, na configuração 1#2(4)CAA, tensão nominal de operação 440/220V. As estruturas de sustentação são do tipo armação secundária (as11), isolamento 1,2kV, montadas em postes de concreto Duplo “T”.

### 5.4 Rede Secundária Projetada

Deverá ser instalada com condutores de alumínio isolado 70mm XLPE, na configuração 3#70(70)XLPE, tensão nominal de operação 380/220V. As estruturas de sustentação serão do tipo armação secundária (as11), isolamento 1,2kV, montadas em postes de concreto Duplo “T” de altura média 9m e com vão regulador de 40m, devidamente especificados na planta construtiva do projeto.

### 5.5 Transformador

O transformador existente da SE00700181 é do tipo suspenso, trifásico, com potência nominal igual a 30kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária 380/220V e com frequência 60Hz. Está instalado no ponto nº 30.

O transformador a ser instalado é do tipo suspenso, trifásico, com potência nominal igual a 30kVA, tensão primária de 13,8kV, tensão secundária 380/220V e com frequência 60Hz. Será instalado no ponto nº 17 e será numerado de acordo com os padrões da permissionária.

### 5.6 Equipamento de Proteção e Manobra

#### 5.6.1 Do Transformador

A proteção do transformador a sobrecorrentes deverá ser feita através de chaves fusíveis 300A, classe 25kV, base “C”, equipadas com elos 2H. A proteção contra descargas atmosféricas se dará pela instalação de para-raios poliméricos 12kV, 10kA, equipados com disparador automático.

### 5.6.2 Da Rede Primária

A proteção da rede primária a sobrecorrentes deverá ser feita através de chaves fusíveis 300A, classe 25kV, base “C”, equipadas com elos 10K. A proteção contra descargas atmosféricas se dará pela instalação de para-raios poliméricos 12kV, 10kA, equipados com disparador automático. A localização desses equipamentos deverá ser discutida com a concessionária responsável pela rede.

## 5.7 Aterramentos

### 5.7.1 Do transformador

Os para-raios, carcaça e neutro do transformador serão conectados a terra com cabo de cobre de bitola 25mm<sup>2</sup>. O aterramento será realizado com hastes Cooperweld 2.400mm, em um número necessário e não superior a 12 hastes, ou utilizando-se de outras técnicas aplicáveis, de modo a garantir uma resistência de aterramento de no máximo 10 Ohms em qualquer época do ano.

### 5.7.2 Da rede secundária

O neutro da rede secundária será aterrado em todo final de ramal, usando cabo de cobre de bitola 25mm<sup>2</sup> e uma haste Cooperweld 2.400mm.

### 5.7.3 Das cercas e obstáculos condutores

Serão aterradas as cercas e obstáculos condutores com hastes zincadas 1.200mm, interligando o ponto a ser isolado por arame de ferro galvanizado.

## 6 Itens de Segurança

Devem ser instalados aterramentos temporários para delimitação da área de trabalho como especificado na OTD 026.01.06 – Instalação de Aterramento Temporário. A equipe de execução dos serviços deve seguir as orientações contidas na OTD referida nesse parágrafo.

O ponto de trabalho deve ser sinalizado observando-se a OTD 001.01.01 Sinalização e isolamento da área de trabalho, de forma a delimitar a zona livre e a zona controlada.

A identificação dos dispositivos instalados e/ou a instalar nas redes aéreas de distribuição obedece a seguinte lógica:

**CF** – identificação do tipo de equipamento.

**00222** – número sequencial do equipamento.

**10k** – identificação do tipo de elo-fusível.

Codificação para identificação dos equipamentos

CF – Chave fusível

CS – Chave faca (seccionadora)  
CR – Chave fusível repetidora  
CA – Chave de abertura sob carga  
LD – Chave com lâmina desligadora  
CO – Chave a óleo  
RL – Religador  
ET – Equipamento transformador  
RT – Regulador de tensão  
BC – Banco de capacitores

A indicação da posição dos dispositivos de manobra se faz da seguinte forma:

- Chaves sinalizadas com placas contendo a descrição NA são consideradas chaves normalmente abertas;
- Chaves sem sinalização da posição operativa são consideradas normalmente fechadas;
- A posição operativa dos religadores é indicada na OTD 027.04.12;
- Dispositivos de manobra sinalizados com placas contendo a descrição “NÃO LIGAR, HOMENS NA REDE”, devem ser considerados normalmente abertos até que os responsáveis pela interdição manobre o dispositivo e removam a sinalização.

A compatibilidade entre os dispositivos de proteção e a instalação elétrica se dá conforme o Anexo 18 da OTD 035.01.01 Critérios de Elaboração de Projetos.

## 7 Generalidades

- Limpeza da Faixa: será executada, exclusivamente, dentro da faixa dos 8 metros definidos pela licença ambiental, ou seja, 4 metros para cada lado da rede. Serão observadas as autorizações de manejo florestal fornecidas pelos proprietários, a autorização e carimbo do Engenheiro Florestal e as áreas de preservação permanente (APP's), lembrando de sempre executar o mínimo necessário de limpeza de faixa preservando o meio ambiente.
- Para execução do projeto, serão seguidas as informações indicadas no **Diagrama Unifilar** da planta construtiva, planta chave ou planta de situação, observando-se a área de trabalho, a chave a ser manobrada para desenergização do circuito e os pontos de instalação dos aterramentos temporários.
- A programação de desligamentos, quando necessário para execução do projeto, deverá ser encaminhada pela equipe executora à área de pré-operação da COPREL, através do Pedido de Execução de Serviços – PES, cumprindo os prazos estabelecidos para os desligamentos.
- Havendo necessidade de execução do projeto com a rede energizada, serão adotados os procedimentos específicos para trabalhos com Equipe de Rede Aérea Energizada (Linha Viva).

- Será observado através da **Planilha para Registro de Fatos Relevantes**, anexo ao projeto, notas de caráter técnico ou não, pertinentes à interpretação do projeto, quando necessário.
- O levantamento básico foi feito no local, sendo observadas as condições do terreno para posterior traçado definitivo da rede.
- Os materiais a serem empregados na execução do presente projeto deverão ser de primeira qualidade e conforme especificações e normas da ABNT.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e padrões técnicos adotados pela FECOERGS, com técnica e acabamento esmerado.
- A rede construída fará parte do ativo imobilizado da COPREL, sendo a mesma responsável pela conservação e manutenção da rede em questão.

Não-Me-Toque, agosto de 2020.

---

Eng. Vinícius Morais Breda  
CREA: RS181018

---

Prefeito Municipal  
Pedro Paulo Falcão da Rosa





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>				
	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque		Tomada de Preços	DESLOCAMENTO DE REDE MT E IMPLANTAÇÃO DE REDE BT NO LOTEAMENTO				
<b>PROponente / Tomador</b>		<b>Município / UF</b>	<b>Localidade / Endereço</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE		NÃO-ME-TOQUE / RS	ERS 142, acesso pela Estrada São Pedro	PARQUE DE RODEIOS				
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>
mai-20	Sim	Porto Alegre / RS	Quadra 426, Lote 780	30,21%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Quadra 426, Lote 780</b>									<b>139.994,65</b>
<b>1.</b>			<b>Serviços Técnicos</b>					-	<b>1.958,40</b>
1.0.1.	composição	Comp-54	Engenheiro - Projeto Executivo	H	20,00	75,20	BDI 1	97,92	1.958,40
<b>2.</b>			<b>Alocação dos Postes</b>					-	<b>42.844,14</b>
2.0.1.	composição	COMP-5	Assentamento de poste de concreto DT de 9 M, 300 KG, engastamento simples com 1,5 M de solo	UN	2,00	702,58	BDI 1	914,83	1.829,66
2.0.2.	composição	COMP-8	Assentamento de poste de concreto DT de 9 M, 600 KG, engastamento BASE CONCRETADA com 1 M de concreto, com 0,5 M de solo e 1,5 M de tubo de concreto de diâmetro de 1 M	UN	2,00	1.951,99	BDI 1	2.541,69	5.083,38
2.0.3.	composição	COMP-9	Assentamento de poste de concreto DT de 11 M, 300 KG, engastamento simples com 1,7 M de solo	UN	9,00	898,40	BDI 1	1.169,81	10.528,29
2.0.4.	composição	COMP-11	Assentamento de poste de concreto DT de 11 M, 400 KG, engastamento BASE REFORÇADA com Escora Dupla de Subsolo e 1,7 M de solo	UN	1,00	1.146,06	BDI 1	1.492,28	1.492,28
2.0.5.	composição	COMP-10	Assentamento de poste de concreto DT de 12 M, 400 KG, engastamento simples com 1,8 M de solo	UN	1,00	1.016,88	BDI 1	1.324,08	1.324,08
2.0.6.	composição	COMP-6	Assentamento de poste de concreto circular de 12 M, 1000 KG, engastamento BASE CONCRETADA com 1 M de concreto, 0,8 M de solo e 1,8 M de tubo de concreto de diâmetro de 1 M	UN	4,00	3.339,97	BDI 1	4.348,97	17.395,88
2.0.7.	composição	COMP-7	Assentamento de poste de concreto circular de 13 M, 1000 KG, engastamento BASE CONCRETADA com 1 M de concreto, 0,9 M de solo e 1,9 M de tubo de concreto de diâmetro de 1 M	UN	1,00	3.986,31	BDI 1	5.190,57	5.190,57
<b>3.</b>			<b>Instalação das Estruturas</b>					-	<b>31.859,81</b>
3.0.1.	composição	COMP-42	Estrutura N1 para Poste DT com Cruzeta em Concreto 2,1 m e Isolador Pilar Polimérico 15 Kv COM MÃO DE OBRA	UN	10,00	570,40	BDI 1	742,72	7.427,20
3.0.2.	composição	COMP-30	Estrutura T1 para Poste DT com Cruzeta em Concreto 2,1 m e Isolador Pilar Polimérico 15 kv COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	596,28	BDI 1	776,42	776,42
3.0.3.	composição	COMP-31	Estrutura N3 para Poste C com Cruzeta em Concreto 2,1 m e Isolador Bastão Polimérico 15 kv COM MÃO DE OBRA	UN	2,00	772,29	BDI 1	1.005,60	2.011,20
3.0.4.	composição	COMP-32	Estrutura N3 - N3 para Poste C com Cruzeta em Concreto 2,1 m e Isolador Bastão Polimérico 15 kv COM MÃO DE OBRA	UN	3,00	1.715,62	BDI 1	2.233,91	6.701,73
3.0.5.	composição	COMP-28	Estrutura Fim de Linha com Armação Secundária para Neutro em Poste Circular COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	94,78	BDI 1	123,41	123,41
3.0.6.	composição	COMP-29	Estrutura Fim de Linha S3-1 com Armação Secundária para Neutro e Fase em Poste Circular COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	151,56	BDI 1	197,35	197,35
3.0.7.	composição	COMP-33	Estrutura IT para Poste DT COM MÃO DE OBRA	UN	11,00	94,02	BDI 1	122,42	1.346,62
3.0.8.	composição	COMP-34	Estrutura IT para Poste C COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	130,96	BDI 1	170,52	170,52
3.0.9.	composição	COMP-35	Estrutura IF para Poste DT COM MÃO DE OBRA	UN	2,00	79,77	BDI 1	103,87	207,74
3.0.10.	composição	COMP-36	Estrutura IF para Poste C COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	89,17	BDI 1	116,11	116,11
3.0.11.	composição	COMP-37	Estrutura IF para Poste C com estrutura MT de derivação COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	90,24	BDI 1	117,50	117,50
3.0.12.	composição	COMP-38	Estrutura do Transformador (em Poste com Estrutura N1) e Estrutura IE na rede BT - Transformador Trifásico a Óleo 30 kVA, 15 kv para 380/220 V - 3 Chaves Fusíveis Base "C" 25kv 300A Elo 02H - 3 Para raios Poliméricos 12 kv 10 A COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	8.025,76	BDI 1	10.450,34	10.450,34
3.0.13.	composição	COMP-56	Instalação de 3 Para Raios 12kv, 10kA e 3 Chaves Fusíveis Base "C" 25kv 300A Elo 10K em Poste Circular	UN	1,00	1.700,08	BDI 1	2.213,67	2.213,67
<b>4.</b>			<b>Instalação dos Cabos, Cruzamentos e Esperas</b>					-	<b>57.184,29</b>
4.1.			<b>Instalação dos Cabos</b>					-	<b>53.405,70</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.1.1.	composição	COMP-43	Cabo de Alumínio 4 CAA - Fornecimento e Instalação	KG	80,00	53,70	BDI 1	69,92	5.593,60
4.1.2.	composição	COMP-44	Cabo de Alumínio 2 CAA - Fornecimento e Instalação	KG	337,00	46,23	BDI 1	60,20	20.287,40
4.1.3.	composição	COMP-45	Cabo de Alumínio Multiplexado Trifásico 70 XLPE CA, Neutro Nú 70 CAL - Fornecimento e Instalação	M	630,00	33,55	BDI 1	43,69	27.524,70
<b>4.2.</b>			<b>Instalação dos Cruzamentos</b>					-	<b>286,72</b>
4.2.1.	composição	COMP-22	Cruzamento Interligado ICI em Rede Multiplexada BT COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	139,29	BDI 1	181,37	181,37
4.2.2.	composição	COMP-23	Cruzamento Interligado em Rede Convencional MT COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	80,91	BDI 1	105,35	105,35
<b>4.3.</b>			<b>Instalação das Esperas para Ramais</b>					-	<b>3.491,87</b>
4.3.1.	composição	COMP-24	Espera para Conexão de 4 Consumidores à Rede BT Multiplexada em Poste DT, com 2 Armações secundárias, uma em cada lado do poste COM MÃO DE OBRA	UN	13,00	155,45	BDI 1	202,41	2.631,33
4.3.2.	composição	COMP-25	Espera para Conexão de 4 Consumidores à Rede BT Multiplexada em Poste DT estrutura IE, com 1 Armação Secundária COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	138,06	BDI 1	179,77	179,77
4.3.3.	composição	COMP-26	Espera para Conexão de 4 Consumidores à Rede BT Multiplexada em Poste C, com 2 Armações secundárias, uma em cada lado do poste COM MÃO DE OBRA	UN	2,00	173,92	BDI 1	226,46	452,92
4.3.4.	composição	COMP-27	Espera para Conexão de 4 Consumidores à Rede BT Multiplexada em Poste C contendo MT com derivação, com 2 Armações secundárias, uma em cada lado do poste COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	174,99	BDI 1	227,85	227,85
<b>5.</b>			<b>Aterramento</b>					-	<b>2.894,10</b>
5.0.1.	composição	COMP-20	Aterramento BT Multiplex para Poste 12 m COM MÃO DE OBRA	UN	2,00	196,46	BDI 1	255,81	511,62
5.0.2.	composição	COMP-21	Aterramento MT para Poste 13 m COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	215,85	BDI 1	281,06	281,06
5.0.3.	composição	COMP-39	Aterramento BT Multiplex para Poste 9 m COM MÃO DE OBRA	UN	2,00	171,02	BDI 1	222,69	445,38
5.0.4.	composição	COMP-40	Aterramento BT Convencional para Poste 12 m COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	206,73	BDI 1	269,18	269,18
5.0.5.	composição	COMP-41	Aterramento do Transformador para Poste 12 m COM MÃO DE OBRA	UN	1,00	717,15	BDI 1	933,80	933,80
5.0.6.	composição	COMP-19	Aterramento de Cerca Com Haste em Aço Galvanizado Tipo Cantoneira com 2 m de comprimento 25x25 mm e Arame Galvanizado 12 BWG COM MÃO DE OBRA	UN	6,00	57,99	BDI 1	75,51	453,06
<b>6.</b>			<b>Retirada de Estruturas Antigas</b>					-	<b>2.862,23</b>
6.0.1.	composição	Comp-47	Retirada de Cabo 4 CAA	M	2.248,00	0,68	BDI 1	0,89	2.000,72
6.0.2.	composição	Comp-48	Retirada de Cabo 2 CAA	M	472,00	0,72	BDI 1	0,94	443,68
6.0.3.	composição	Comp-49	Retirada de Poste Duplo T 12 m, 400 daN, com estrutura N1, 3 armações secundárias as11, 2 estribos, 2 estais de âncora ea1	UN	1,00	98,01	BDI 1	127,62	127,62
6.0.4.	composição	Comp-50	Retirada de Poste Duplo T 11 m, 400 daN, com estrutura N1, 2 armações secundárias as11, 1 estai de âncora ea1	UN	1,00	87,64	BDI 1	114,12	114,12
6.0.5.	composição	Comp-51	Retirada de Poste de Madeira 11 m, com estrutura N1	UN	1,00	30,36	BDI 1	39,53	39,53
6.0.6.	composição	Comp-52	Retirada de Poste Duplo T 10 m, 200 daN, com estrutura N1	UN	1,00	52,44	BDI 1	68,28	68,28
6.0.7.	composição	Comp-53	Retirada de Poste Duplo T 11 m, 200 daN, com estrutura N1	UN	1,00	52,44	BDI 1	68,28	68,28
<b>7.</b>			<b>Finalização</b>					-	<b>391,68</b>
7.0.1.	composição	Comp-55	Engenheiro - Fiscalização	H	4,00	75,20	BDI 1	97,92	391,68

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

NÃO-ME-TOQUE / RS

Local

07 de agosto de 2020

Data

Nome: Vinicius Moraes Breda

Título: Engenheiro Eletricista

CREA/CAU RS181018

ART/RRT: 10866781



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ACÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>				
	Prefeitura Municipal de Não-Me- Toque		Tomada de Preços	DESLOCAMENTO DE REDE MT E IMPLANTAÇÃO DE REDE BT NO LOTEAMENTO				
<b>PROponente / Tomador</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE		NÃO-ME-TOQUE / RS	ERS 142, acesso pela Estrada São Pedro	PARQUE DE RODEIOS				
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>
mai-20	Sim	Porto Alegre / RS	Quadra 426, Lote 780	30,21%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 10/09/20	Parcela 1 out/20	Parcela 2 nov/20	Parcela 3 dez/20	Parcela 4 jan/21	Parcela 5 fev/21	Parcela 6 mar/21	Parcela 7 abr/21	Parcela 8 mai/21
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>			Parcela (%)	54,76%	45,24%						
			Parcela (R\$)	76.662,35	63.332,30						
			Acumulado (%)	54,76%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	76.662,35	139.994,65						
1.	Serviços Técnicos	1.958,40	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.958,40							
2.	Alocação dos Postes	42.844,14	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	42.844,14							
3.	Instalação das Estruturas	31.859,81	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	31.859,81							
4.	Instalação dos Cabos, Cruzamentos e Esperas	57.184,29	Parcela (%)	100,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	57.184,29						
4.1.	Instalação dos Cabos	53.405,70	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	53.405,70						
4.2.	Instalação dos Cruzamentos	286,72	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	286,72						
4.3.	Instalação das Esperas para Ramais	3.491,87	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	3.491,87						
5.	Aterramento	2.894,10	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	2.894,10						
6.	Retirada de Estruturas Antigas	2.862,23	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	2.862,23						
7.	Finalização	391,68	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	391,68						

**Local**

07 de agosto de 2020

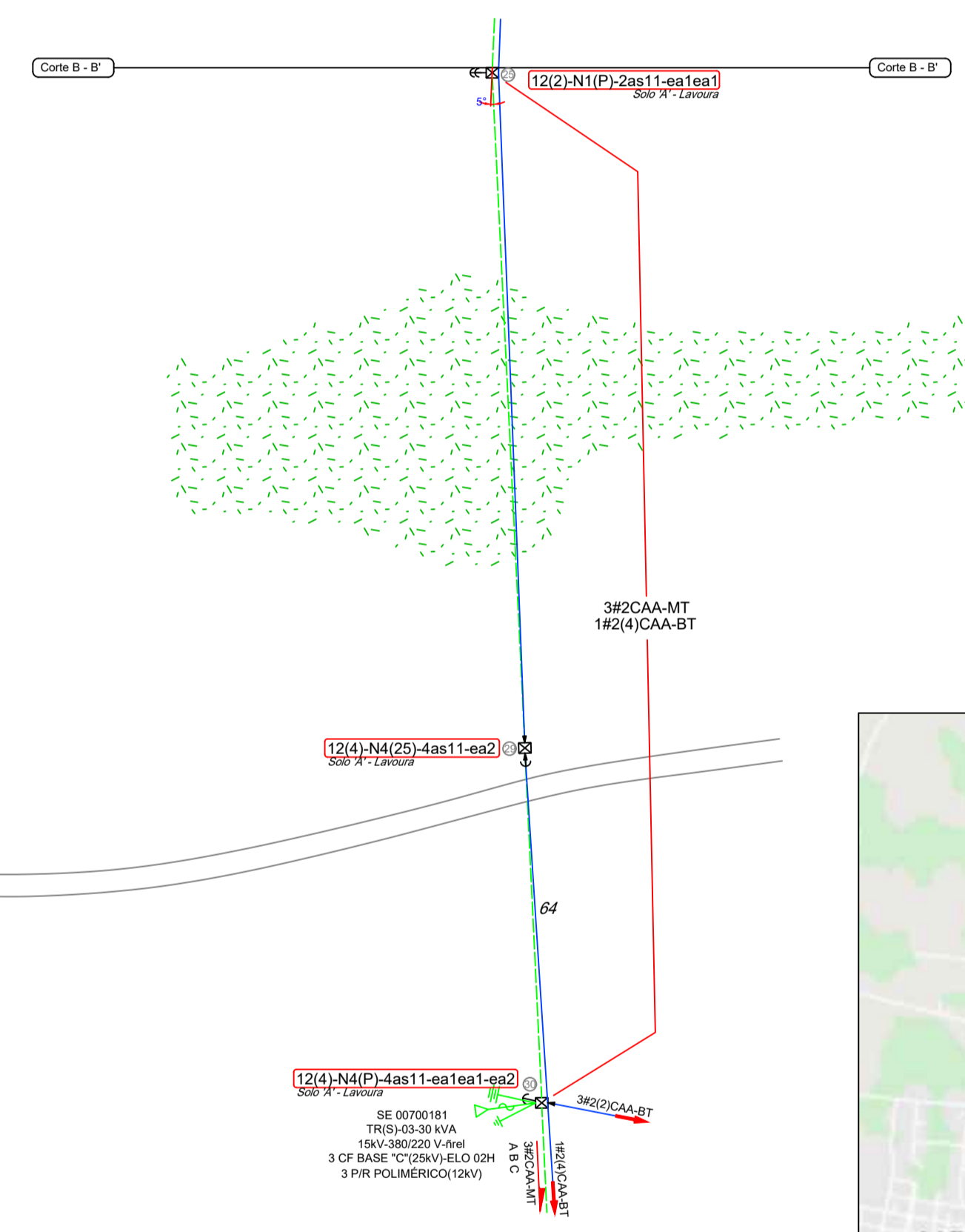
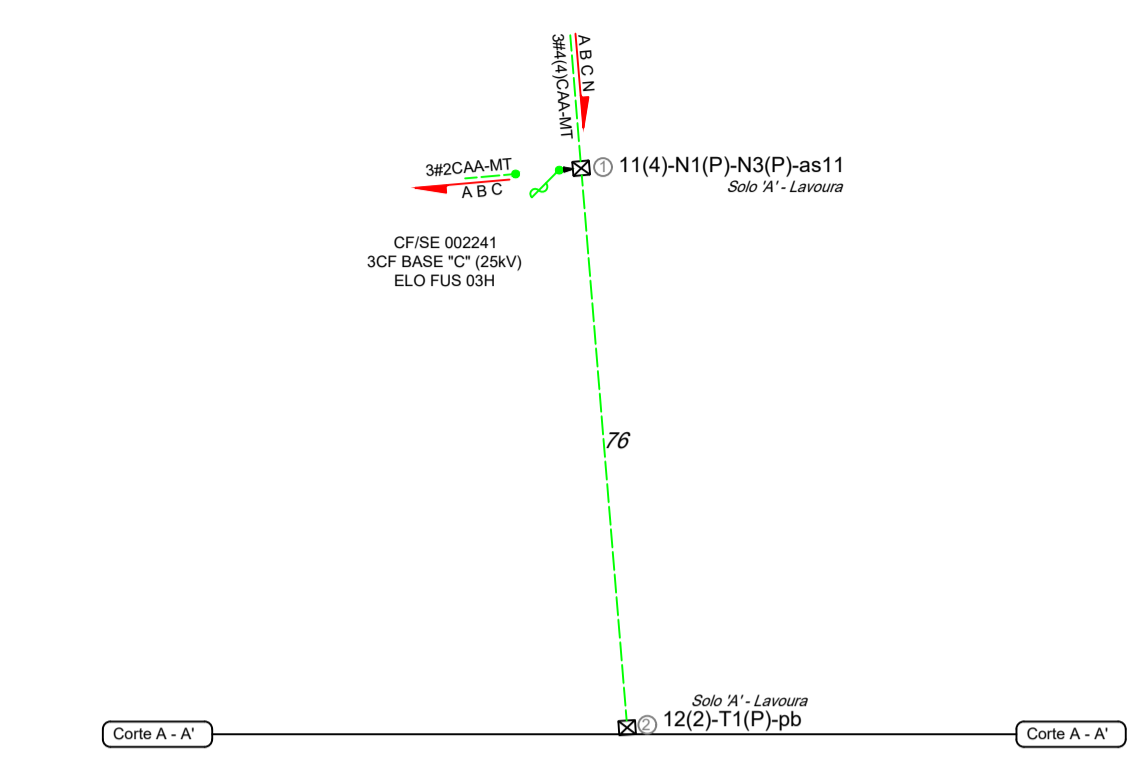
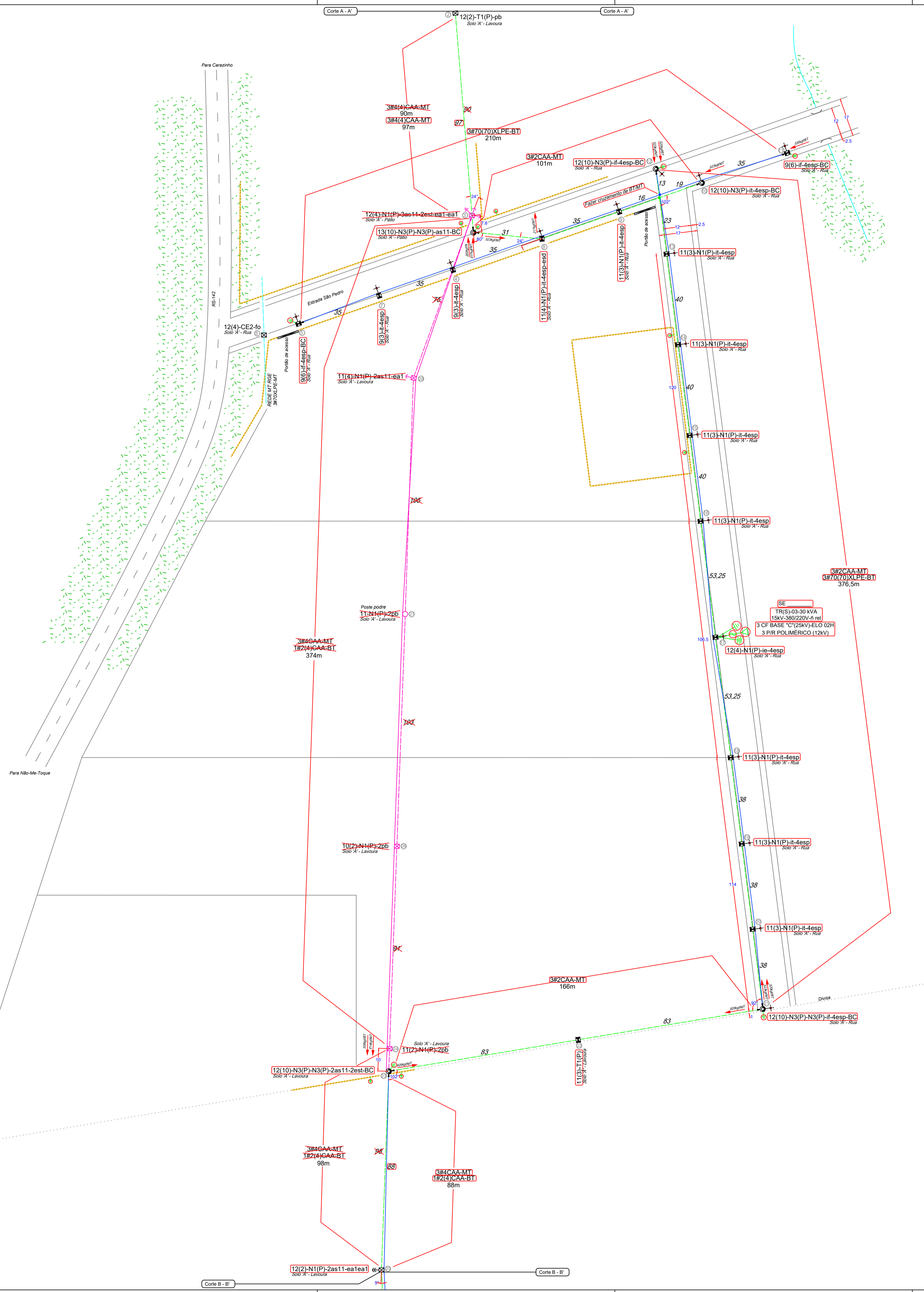
**Data**

**Nome:** Vinicius Morais Breda

**Título:** Engenheiro Eletricista

**CREA/CAU** RS181018

**ART/RRT:** 10866781



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS</b>		
Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS		
OBRA	ADM. 2017 - 2020	
Deslocamento de Rede MT e Implantação de Rede BT no Loteamento		
CONTEÚDO	DATA	ESCALA
Planta Constitutiva	Agosto/2020	1:1000
ENDEREÇO	DESENHO	BRANCHA
Quadra 426, Lote 780, ERS 142, Acesso pela Estrada São Pedro	Vinícius Moraes Breda	A1
MUNICÍPIO	ART	
Não-Me-Toque	10866781	
TENSÃO		
13,8 kV		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Engenheiro Vinícius Moraes Breda CREA RS181018	PREFEITO MUNICIPAL PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA	

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA**

Obra Deslocamento de rede MT e implantação de rede BT no loteamento  
ERS 142, acesso pela Estrada São Pedro, quadra 426, lote 780, Não-Me-Toque/RS  
Regime de trabalho: Mão de obra horista desonerado

**GRUPO A**

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>

**GRUPO B**

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio Enfermidade	0,89%
B4	13 ° Salário	10,77%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>

**GRUPO C**

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A. Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	5,29%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%
C5	Indenização Adicional	0,36%
	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>

**GRUPO D**

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,34%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>

**TOTAL dos Encargos Básicos: 81,85%**

Não-Me-Toque/RS, agosto de 2020

Engenheiro Vinícius Morais Breda  
CREA RS181018

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE
---------------	--

<b>OBJETO</b> DESLOCAMENTO DE REDE MT E IMPLANTAÇÃO DE REDE BT NO LOTEAMENTO
---

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,29%	-	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	SG	0,43%	-	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	R	1,48%	-	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	DF	1,05%	-	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	L	8,00%	-	8,00%	8,31%	9,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK	24,00%	25,84%	27,86%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,21%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÃO-ME-TOQUE / RS  
Local

sexta-feira, 7 de agosto de 2020  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Vinícius Morais Breda  
**Título:** Engenheiro Eletricista  
**CREA/CAU:** RS181018  
**ART/RRT:** 10866781

Responsável Tomador  
**Nome:** Pedro Paulo Falcão da Rosa  
**Cargo:** Prefeito Municipal